

2023

N	SIGLA	Nome do Indicador	Fórmula de Cálculo do Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade (Frequência de Medição)	Polaridade
01	TMS	Tempo Médio de Tramitação de Sindicâncias Julgadas	Soma dos tempos de tramitação / número de sindicâncias finalizadas no período	Meses	Semestral	Menor melhor
02	TMP	Tempo Médio de Tramitação de PEP's julgados	Soma dos tempos de tramitação / número de PEP's finalizados no período	Meses	Semestral	Menor melhor
03	INP	Índice de Nulidades Processuais	(Número de nulidades reconhecidas / Quantidade de processos julgados) x 100	Percentual	Semestral	Menor melhor
04	IPP	Índice de processos prescritos	(Número de processos em que se reconheceu a prescrição / N° de processos em tramitação) x 100	Percentual	Semestral	Menor melhor
05	ISJ	Índice de Sindicâncias Julgadas	Sindicâncias Julgadas / Sindicâncias Instauradas	Percentual	Semestral	Maior melhor
06	IPJ	Índice de PEP's Julgados	PEP's Julgados / PEP's Instaurados no ano	Percentual	Semestral	Maior melhor
07	IDR	Índice de Decisões Reformadas pelo CFM	(Quantidade de sindicâncias e PEP's arquivados e/ou reformados pelo CFM / Quantidade de sindicâncias e PEP's encaminhados ao CFM) x 100	Percentual	Semestral	Menor melhor

Segundo Semestre 2023	<p>Situação atual do indicador: Levantamento de dados realizado após findado o exercício de 2023, no período compreendido entre julho e dezembro de 2023, cuja média de tempo em que uma sindicância tramita neste conselho no primeiro semestre foi de 14,68 meses, onde a nossa meta é 6 meses. Portanto, em relação ao primeiro semestre o indicador sofreu queda considerável de mais de 4 pontos.</p> <p>Fatores que compõem o resultado do indicador: O esvaziamento do corpo conselhal em razão das eleições do colegiado, a pandemia de 2020 que culminou com o represamento de diversas sindicâncias, sobretudo, por não haver contingente conselhal o suficiente para atender as demandas represadas e as vindouras sem enlastecer o período de tramitação dessas. Entretanto, medidas inovadoras impactaram positivamente nos resultados dos indicadores.</p> <p>Fatores que levaram a esse resultado: Conforme demonstram os dados levantados, o segundo semestre contou com considerável melhoria dos índices, embora já em junho o CRM tenha iniciado o processo eleitoral para o novo colegiado e que consequentemente resultou no afastamento de alguns conselheiros. Ademais, foram realizados mutirões que contaram principalmente do Dr. José Elerton Secioso de Aboim, Marcelos de Oliveira Ribeiro Paixão e Dr. Gustavo Melo Moura que assumiram a resolução de sindicâncias, até então paralisadas, sendo auxiliados diretamente pelas empregadas que diligenciaram as determinações com a maior eficiência possível. Vale salientar que os resultados no que tange a instrumentalização manual dos processos não foram melhores pois o Setor sofreu uma baixa no desenvolvimento das suas atividades secundárias, pois a funcionária que desenvolvia tarefas auxiliares foi removida para Tesouraria, e embora o CREMSE tenha lotado nova funcionária no Setor, essas passaram a desenvolver atividades que eram desempenhadas exclusivamente pela empregada terceirizada, pois embora digitalizados, os processos ainda são físicos e todas as fases, infelizmente são realizadas manualmente e a nova empregada lotada que deveria nos auxiliar nas demandas mais complexas passou a desenvolver atividades secundárias e de baixa complexidade como por exemplo confirmação de recebimento de correspondências, que passaram a integrar as atividades das empregadas que na ocasião já avançavam para tarefas mais complexas e que impactariam no impulsionamento e desenvolvimento das sindicâncias. Salienta-se que o CRM não conta com sistema para gerenciamento de processos, sendo que as serventúrias implementaram a numeração eletrônica de autos através de sistema gratuitos, agendamento de notificações lembrando os conselheiros sobre seus prazos e informatizaram ao máximo os procedimentos, entretanto, ainda aguardam a implantação do PAE integralmente, registrando-se que as denúncias, desde julho/2023 são recebidas e tramitadas no SEI até a abertura de sindicância o que resulta na necessidade de acompanhamento de diversas plataformas, para, ao final, tornar físicos os autos da sindicância. O SEI impactou demasiadamente no andamento dos trabalhos no Setor, pois não é possível gerenciar os processos através da plataforma, resultando em materialização e uso de diversos sistemas para concatenação processual.</p> <p>Condutas para melhorar o indicador: A Contratação de dois estagiários para execução de tarefas secundárias e de baixa complexidade, aquisição de sistema de gerenciamento processual, aquisição de Adobe para todos os servidores do Setor, inclusive Corregedor e Vice, virtualização integral dos processos através do PAE ou outro sistema, realização de novos mutirões, realização de reuniões entre o corregedor e conselheiros que eventualmente não estejam cumprindo suas metas, designando, se for o caso, conselheiro(s) para auxiliá-los na condição de monitor caso a dificuldade resulte da não familiarização com os tramites processuais.</p>
------------------------------	--

ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES

Indicador

TMP

Tempo Médio de Tramitação de PEP's julgados

Objetivo estratégico

OB3

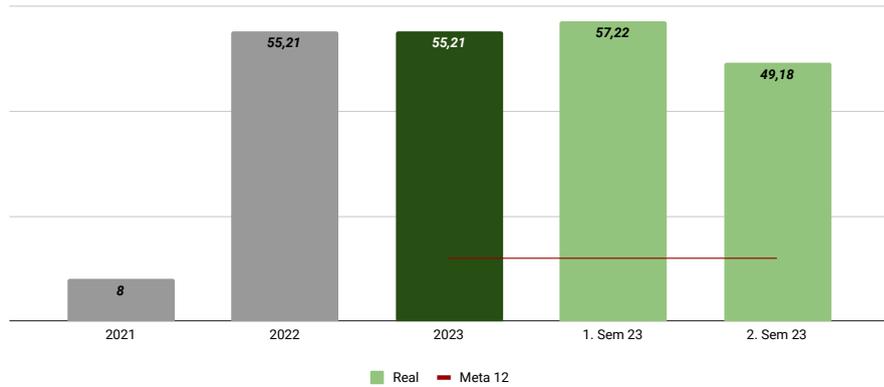
Periodicidade
Semestral

Polaridade
Menor melhor

Responsável
Marilene / Eliane

Resultados e Meta

Período	Real	Meta 12
2021	8	---
2022	55	---
2023	55,21	12
1. Sem 23	57,22	12
2. Sem 23	49,18	12



ANÁLISE E CONDUTA

Primeiro Semestre 2022

Situação atual do indicador: Levantamento de dados feito em janeiro de 2023, no período compreendido entre janeiro a junho de 2022, cuja média de tempo em que um processo tramita neste conselho é 56,59 meses, onde a nossa meta é 12 meses. Portanto, encontra-se elevada em relação à meta para o primeiro semestre de 2022.

Fatores que compõem o resultado do Indicador: De 03/01/2022 a 30/06/2022, foram instaurados 06 processos éticos, sendo julgados 06 (seis) de anos anteriores, não havendo julgamento de processos instaurados neste período. É importante esclarecer que o indicador em questão, considera os processos éticos instaurados apenas em 2022.

Em junho de 2022, existiam 93 processos em trâmite, sendo 91 represados de exercícios anteriores e ainda em andamento, sendo: 01 de 2015; 01 de 2016; 10 de 2017, 34 de 2018, 22 de 2019, 15 de 2020, 08 de 2021 e 02 de 2022. Desse quantitativo remanescente, 06 (seis) foram apreciados de janeiro a junho de 2022.

Fatores que levaram a esse resultado: A pandemia do Covid-19 resultou na suspensão do andamento dos processos éticos, redução das atividades conselheiras a zero, no período de março a setembro de 2020, o aumento considerável na quantidade de processos éticos represados, a baixa adesão dos conselheiros ao modelo digital, o desligamento de 12 (doze) conselheiros, sem que, para tanto, tenham relatado os processos sob sua responsabilidade, conforme determina o art. 22 "I" do Regimento Interno do CREMESP. Além disso, atrasos na apresentação das defesas prévias pelos denunciados, resultando na sua revelia, com a consequente nomeação de defensor dativo, o que ocasiona procrastinação no andamento dos Processos, bem como ônus para esta Instituição. Outro fator que interfere no referido indicador é a ausência de previsão de prazo para finalização da instrução, o que gera flexibilização no andamento dos Processos por parte dos Conselheiros.

Condutas para melhorar o indicador: A determinação pelo Presidente e Corregedor para finalização da instrução no prazo de máximo 12 (doze) meses, através de criação de normalização interna, visto que não há previsão de prazo no Novo Código de Processo Ético-Profissional (NCPEP) - Resolução CFM n.º 2306/2022, a saída da figura do Revisor, conforme previsão do NCPEP, a determinação de cobranças mensais através de aplicativos de mensagens e endereço eletrônico, a ampliação das atividades definidas para a colaboradora terceirizada, a realização de mutirões para elaboração de relatórios de relatoria, onde os conselheiros seriam assessorados por empregados, já que o CREMESP conta com duas assessoras jurídicas e três bacharelas em direito que, excepcionalmente, poderiam auxiliá-los, a designação de datas pré-definidas para julgamento dos processos que estão na fase de relatoria, através de elaboração de calendário anual, a realização de julgamento dos processos éticos em horário normal de expediente, (manhã, tarde), podendo julgar mais de um processo em uma mesma sessão, mantendo-se as reuniões no período da noite.

<p>Segundo Semestre 2022</p>	<p>Situação atual do indicador: Levantamento de dados feito em janeiro de 2023, no período compreendido entre julho a dezembro de 2022, cuja média de tempo em que um processo tramita neste conselho é 45,97 meses, onde a nossa meta é 12 meses. Portanto, encontra-se elevada em relação à meta para o segundo semestre de 2022.</p> <p>Fatores que compõem o resultado do Indicador: De 03/01/2022 a 30/06/2022, foram instaurados 06 processos éticos, sendo julgados 06 (seis) de anos anteriores, não havendo julgamento de processos instaurados neste período. Também compõe o indicador os processos atuados de 1º/07/2022 a 31/12/2022, onde foram instaurados 08 (oito) processos éticos, sendo julgados 12 (doze) de anos anteriores, não havendo julgamento de processos instaurados neste período. É importante esclarecer que o indicador em questão, considera os processos éticos instaurados apenas em 2022.</p> <p>Em julho de 2022, existiam 93 processos em trâmite, sendo 91 represados de exercícios anteriores e ainda em andamento, sendo: 01 de 2015; 01 de 2016; 10 de 2017, 34 de 2018, 22 de 2019, 15 de 2020, 08 de 2021 e 02 de 2022. Desse quantitativo remanescente, 06 (seis) foram apreciados de janeiro a junho de 2022.</p> <p>Fatores que levaram a esse resultado: A pandemia do Covid-19 resultou na suspensão do andamento dos processos éticos, redução das atividades conselheiras a zero, no período de março a setembro de 2020, o aumento considerável na quantidade de processos éticos represados, a baixa adesão dos conselheiros ao modelo digital, o desligamento de 12 (doze) conselheiros, sem que, para tanto, tenham relatado os processos sob sua responsabilidade, conforme determina o art. 22 "I" do Regimento Interno do CREMSE. Além disso, atrasos na apresentação das defesas prévias pelos denunciados, resultando na sua revelia, com a consequente nomeação de defensor dativo, o que ocasiona procrastinação no andamento dos Processos, bem como ônus para esta Instituição. Outro fator que interfere no referido indicador é a ausência de previsão de prazo para finalização da instrução, o que gera flexibilização no andamento dos Processos por parte dos Conselheiros.</p> <p>Condutas para melhorar o indicador: A determinação pelo Presidente e Corregedor para finalização da instrução no prazo de máximo 12 (doze) meses, através de criação de normatização interna, visto que não há previsão de prazo no Novo Código de Processo Ético-Profissional (NCPEP) - Resolução CFM n.º 2306/2022, a saída da figura do Revisor, conforme previsão do NCPEP, a determinação de cobranças mensais através de aplicativos de mensagens e endereço eletrônico, a ampliação das atividades definidas para a colaboradora terceirizada, a realização de mutirões para elaboração de relatórios de relatoria, onde os conselheiros seriam assessorados por empregados, já que o CREMSE conta com duas assessoras jurídicas e três bacharelas em direito que, excepcionalmente, poderiam auxiliá-los, a designação de datas pré-definidas para julgamento dos processos que estão na fase de relatoria, através de elaboração de calendário anual, a realização de julgamento dos processos éticos em horário normal de expediente, (manhã, tarde), podendo julgar mais de um processo em uma mesma sessão, mantendo-se as reuniões no período da noite.</p>
<p>Primeiro Semestre 2023</p>	<p>Situação atual do indicador: Levantamento de dados feito em janeiro de 2023, no período compreendido entre janeiro a junho de 2023, cuja média de tempo em que um processo tramita neste conselho é 57,22 meses, onde a nossa meta é 12 meses. Portanto, encontra-se elevada em relação à meta para o primeiro semestre de 2023.</p> <p>Fatores que compõem o resultado do Indicador: De 23/01/2022 a 30/06/2022, foram instaurados 04 processos éticos, sendo julgados 18 (dezoito) de anos anteriores, não havendo julgamento de processos instaurados neste período. Em janeiro de 2023, existiam 92 processos em trâmite e represados de exercícios anteriores, sendo 01 de 2016; 04 de 2017, 31 de 2018, 20 de 2019, 14 de 2020, 08 de 2021 e 14 de 2022. Desse quantitativo remanescente, 18 (dezoito) foram apreciados de janeiro a junho de 2023.</p> <p>Fatores que levaram a esse resultado: A baixa adesão dos conselheiros ao modelo digital, o desligamento de 13 (treze) conselheiros, sem que, para tanto, tenham relatado os processos sob sua responsabilidade, conforme determina o art. 22 "I" do Regimento Interno do CREMSE. Além disso, existem alguns conselheiros que não estão desenvolvendo suas atividades, o que contribui, também, para os atrasos no andamento das sindicâncias, sobrecarregando os demais conselheiros. Lembramos que a atividade conselheiral é um cargo meramente honorífico, o que eventualmente ocasiona a falta de dedicação por parte dos conselheiros para atuação nos processos. Atrasos na apresentação das defesas prévias pelos denunciados, resultando na sua revelia, com a consequente nomeação de defensor dativo, o que ocasiona procrastinação no andamento dos Processos, bem como ônus para esta Instituição. Outro fator que interfere no referido indicador é a ausência de previsão de prazo para finalização da instrução, o que gera flexibilização no andamento dos Processos por parte dos Conselheiros.</p> <p>Condutas para melhorar o indicador: A determinação pelo Presidente e Corregedor para finalização do Processo no prazo de 12 (doze) meses, através de criação de normatização interna, visto que não há previsão de prazo no Novo Código de Processo Ético-Profissional (NCPEP) - Resolução CFM n.º 2306/2022, a determinação de cobranças mensais através de SMS agendado, a realização de mutirões para elaboração de relatórios de relatoria, onde os conselheiros seriam assessorados por empregados, já que o CREMSE conta com duas assessoras jurídicas e três bacharelas em direito que, excepcionalmente, poderiam auxiliá-los, a designação de datas pré-definidas para julgamento dos processos que estão na fase de relatoria, através de elaboração de calendário anual, a realização de julgamento dos processos éticos em horário normal de expediente, (manhã e tarde), podendo julgar mais de um processo em uma mesma sessão e dois dias na semana (às segundas e quintas-feiras), mantendo-se as reuniões no período da noite.</p>
<p>Segundo Semestre 2023</p>	<p>Situação atual do indicador: Levantamento de dados realizado após findado o exercício de 2023, no período compreendido entre julho e dezembro de 2023, cuja média de tempo em que uma sindicância tramita neste conselho no primeiro semestre foi de 14,68 meses, onde a nossa meta é 6 meses. Portanto, em relação ao primeiro semestre o indicador sofreu queda considerável de mais de 4 pontos.</p> <p>Fatores que compõem o resultado do Indicador: O esvaziamento do corpo conselheiral em razão das eleições do colegiado, a pandemia de 2020 que culminou com o represamento de diversas sindicâncias, sobretudo, por não haver contingente conselheiral o suficiente para atender as demandas represadas e as vindouras sem enlastecer o período de tramitação dessas. Entretanto, medidas inovadoras impactaram positivamente nos resultados dos indicadores.</p> <p>Fatores que levaram a esse resultado: Conforme demonstram os dados levantados, o segundo semestre contou com considerável melhoria dos índices, embora já em junho o CRM tenha iniciado o processo eleitoral para o novo colegiado e que consequentemente resultou no afastamento de alguns conselheiros. Ademais, foram realizados mutirões que contaram principalmente do Dr. José Elerton Secioso de Aboim, Marcelos de Oliveira Ribeiro Paixão e Dr. Gustavo Melo Moura que assumiram a resolução de sindicâncias, até então paralisadas, sendo auxiliados diretamente pelas empregadas que diligenciaram as determinações com a maior eficiência possível. Vale salientar que os resultados no que tange a instrumentalização manual dos processos não foram melhores pois o Setor sofreu uma baixa no desenvolvimento das suas atividades secundárias, pois a funcionária que desenvolvia tarefas auxiliares foi removida para Tesouraria, e embora o CREMSE tenha lotado nova funcionária no Setor, essas passaram a desenvolver atividades que eram desempenhadas exclusivamente pela empregada terceirizada, pois embora digitalizados, os processos ainda são físicos e todas as fases, infelizmente são realizadas manualmente e a nova empregada lotada que deveria nos auxiliar nas demandas mais complexas passou a desenvolver atividades secundárias e de baixa complexidade como por exemplo confirmação de recebimento de correspondências, que passaram a integrar as atividades das empregadas que na ocasião já avançavam para tarefas mais complexas e que impactariam no impulsionamento e desenvolvimento das sindicâncias. Salienta-se que o CRM não conta com sistema para gerenciamento de processos, sendo que as serventúrias implementaram a numeração eletrônica de autos através de sistema gratuito, agendamento de notificações lembrando os conselheiros sobre seus prazos e informatizaram ao máximo os procedimentos, entretanto, ainda aguardam a implantação do PAE integralmente, registrando-se que as denúncias, desde julho/2023 são recebidas e tramitadas no SEI até a abertura de sindicância o que resulta na necessidade de acompanhamento de diversas plataformas, para, ao final, tornar físicos os autos da sindicância. O SEI impactou demasiadamente no andamento dos trabalhos no Setor, pois não é possível gerenciar os processos através da plataforma, resultando em materialização e uso de diversos sistemas para concatenação processual.</p> <p>Condutas para melhorar o indicador: A Contratação de dois estagiários para execução de tarefas secundárias e de baixa complexidade, aquisição de sistema de gerenciamento processual, aquisição de Adobe para todos os servidores do Setor, inclusive Corregedor e Vice, virtualização integral dos processos através do PAE ou outro sistema, realização de novos mutirões, realização de reuniões entre o corregedor e conselheiros que eventualmente não estejam cumprindo suas metas, designando, se for o caso, conselheiro(s) para auxiliá-los na condição de monitor caso a dificuldade resulte da não familiarização com os trâmites processuais.</p>

ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES

Indicador

INP

Índice de Nulidades Processuais

Objetivo estratégico

OB3

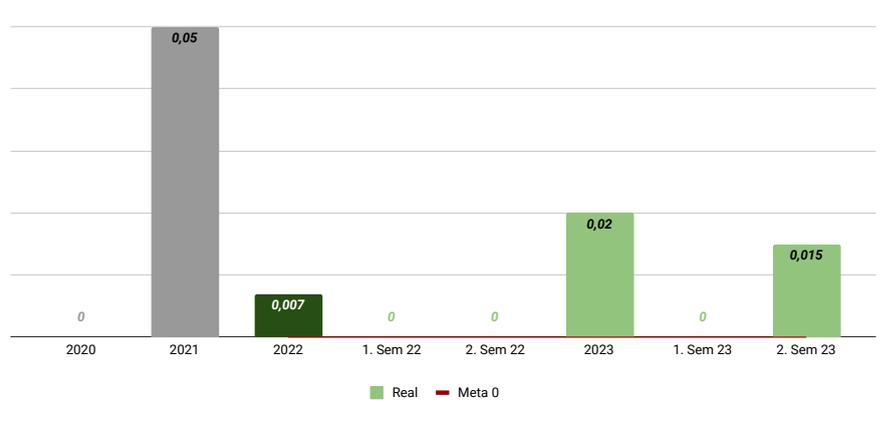
Periodicidade
Semestral

Polaridade
Menor melhor

Responsável
Sec. de Processos

Resultados e Meta

Período	Real	Meta 0
2020	0	---
2021	5%	
2022	0,7%	0%
1. Sem 22	0%	0%
2. Sem 22	0%	0%
2023	2%	0%
1. Sem 23	0%	0%
2. Sem 23	2%	0%



ANÁLISE E CONDUTA

Primeiro Semestre 2022	<p>Situação atual do indicador: O indicador permanece inalterado, pois não houve decisão de anulação processual no primeiro semestre de 2022.</p> <p>Fatores que compõem o resultado do Indicador: Não se aplica</p> <p>Fatores levaram a esse resultado: Não se aplica</p> <p>Condutas para melhorar o indicador: Não se aplica</p>
Segundo Semestre 2022	<p>Situação atual do indicador: O indicador permanece inalterado, pois não houve decisão de anulação processual no segundo semestre de 2022.</p> <p>Fatores que compõem o resultado do Indicador: Não se aplica</p> <p>Fatores levaram a esse resultado: Não se aplica</p> <p>Condutas para melhorar o indicador: Não se aplica</p>
Primeiro Semestre 2023	<p>Situação atual do indicador: O indicador permanece inalterado, pois não houve decisão de anulação processual no primeiro semestre de 2023.</p> <p>Fatores que compõem o resultado do Indicador: Não se aplica</p> <p>Fatores levaram a esse resultado: Não se aplica</p> <p>Condutas para melhorar o indicador: Não se aplica</p>
Segundo Semestre 2023	<p>Situação atual do indicador: O indicador sofreu alteração em razão da anulação de 01 processo ético-profissional</p> <p>Fatores que compõem o resultado do Indicador: O fator preponderante foi a anulação do PEP 37/2018, que tinha como fundamento exclusivo o art. 17 do Código de Processos.</p> <p>Fatores levaram a esse resultado: A expressa determinação de que a manifestação inicial na fase de sindicância é faculdade do médico, já que o inquérito é procedimento, que, via de regra, não comporta contraditório, não sendo, o investigado obrigado a produzir provas contra si. Assim, a solicitação de manifestação na fase de sindicância não poderá resultar em abertura de PEP, exceto quando requerida em fase administrativa e anterior a abertura do procedimento disciplinar.</p> <p>Condutas para melhorar o indicador: realização de correções físicas trimestrais que deverão ocorrer com o total fechamento do Setor no período.</p>

ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES

Indicador

ISJ

Índice de Sindicâncias Julgadas

Objetivo estratégico

OB3

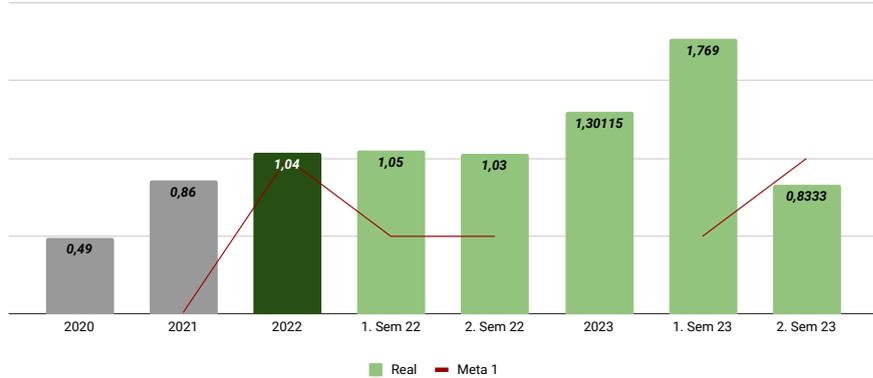
Periodicidade
Semestral

Polaridade
Maior melhor

Responsável
Marilene / Eliane

Resultados e Meta

Período	Real	Meta 1
2020	0,49	---
2021	1	1%
2022	1,04	1
1. Sem 22	1,05	1
2. Sem 22	1,03	1
2023	1,30	
1. Sem 23	1,77	1
2. Sem 23	0,83	1



ANÁLISE E CONDUTA

Primeiro Semestre 2022

Situação atual do indicador: O indicador em questão encontra-se muito abaixo da meta para 2022, visto que julgamos em um ano o que deveríamos ter julgado em um semestre.

Fatores que compõem o resultado do Indicador: De janeiro a junho de 2022 foram autuadas 20 sindicâncias e julgadas 21 no período, das quais 03 de 2022 e as demais de anos anteriores.

Fatores levaram a esse resultado: A pandemia do Covid-19, resultou na suspensão do andamento das sindicâncias, redução das atividades conselheiras a zero, no período de março a setembro de 2020, o aumento considerável na quantidade de sindicâncias represadas, a baixa adesão dos conselheiros ao modelo digital, o desligamento de 12 (doze) conselheiros, sem que, para tanto, tenham relatado as sindicâncias sob a sua responsabilidade, conforme determina o art. 22 "I" do Regimento Interno do CREMESE. Embora o Código de Processos determine que a finalidade da sindicância é meramente investigativa, sem a necessidade de garantia da ampla defesa e do contraditório, existe a "cultura" conselhal e a recomendação do CFM para que se proceda a solicitação de manifestação escrita do investigado, o que prejudica e até inviabiliza o cumprimento dos prazos, sendo que o novo código já determina que havendo elementos fáticos e documentais suficientes na sindicância, o conselheiro poderá elaborar o relatório conclusivo de imediato que será levado à Câmara para apreciação, sem a necessidade de nenhum outro ato.

Condutas para melhorar o indicador: A determinação pelo Presidente e Corregedor para que as diligências iniciais da sindicância limitem-se a coleta de informações e documentos, a exemplo do prontuário, tornando a manifestação escrita na fase de sindicância EXCEÇÃO (nos termos do código vigente) e não regra como se pratica neste Conselho, a determinação de prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do relatório conclusivo com uma única reiteração, a criação de câmara para análise de regularidade da denúncia, implantação do PAe (fase 2), a determinação de cobranças semanais através de sms agendado, a ampliação das atividades definidas para a colaboradora terceirizada, a realização de mutirões para elaboração de relatórios, onde os conselheiros seriam assessorados por empregados, já que o CREMESE conta com duas assessoras jurídicas e três bacharelas em direito que excepcionalmente poderiam auxiliá-los. A realização de reuniões de câmaras em horário normal de expediente, (manhã, tarde e noite) bem como a realização de mutirões para julgamento.

Segundo Semestre 2022

Situação atual do indicador: O indicador em questão mantém-se baixo em relação à meta para 2022, visto que julgamos em um ano o que deveríamos ter julgado em um semestre.

Fatores que compõem o resultado do Indicador: De junho a dezembro de 2022 foram autuadas 33 sindicâncias e julgadas 34 no período, das quais 13 de 2022 e as demais de anos anteriores.

Fatores levaram a esse resultado: A pandemia do Covid-19, resultou na suspensão do andamento das sindicâncias, redução das atividades conselheiras a zero, no período de março a setembro de 2020, o aumento considerável na quantidade de sindicâncias represadas, a baixa adesão dos conselheiros ao modelo digital, o desligamento de 12 (doze) conselheiros, sem que, para tanto, tenham relatado as sindicâncias sob a sua responsabilidade, conforme determina o art. 22 "I" do Regimento Interno do CREMESE. Embora o Código de Processos determine que a finalidade da sindicância é meramente investigativa, sem a necessidade de garantia da ampla defesa e do contraditório, existe a "cultura" conselhal e a recomendação do CFM para que se proceda a solicitação de manifestação escrita do investigado, o que prejudica e até inviabiliza o cumprimento dos prazos, sendo que o novo código já determina que havendo elementos fáticos e documentais suficientes na sindicância, o conselheiro poderá elaborar o relatório conclusivo de imediato que será levado à Câmara para apreciação, sem a necessidade de nenhum outro ato.

Condutas para melhorar o indicador: A determinação pelo Presidente e Corregedor para que as diligências iniciais das sindicâncias limitem-se a coleta de informações e documentos, a exemplo do prontuário, tornando a manifestação escrita na fase de sindicância EXCEÇÃO (nos termos do código vigente) e não regra como se pratica neste Conselho, a determinação de prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do relatório conclusivo com uma única reiteração, a criação de câmara para análise de regularidade da denúncia, a implantação do PAe (fase 2), a determinação de cobranças semanais através de SMS agendado, a ampliação das atividades definidas para a colaboradora terceirizada, a realização de mutirões para elaboração de relatórios, onde os conselheiros seriam assessorados por empregados, já que o CREMESE conta com duas assessoras jurídicas e três bacharelas em direito que excepcionalmente poderiam auxiliá-los. A realização de reuniões para julgamento de sindicâncias e processos éticos em horário normal de expediente, (manhã, tarde), podendo julgar mais de um processo em uma mesma sessão, mantendo-se as reuniões no período da noite.

<p>Primeiro Semestre 2023</p>	<p>Situação atual do indicador: O indicador em questão teve um aumento em relação ao mesmo período do ano de 2022, cujo o indicador foi de 1,69.</p> <p>Fatores que compõem o resultado do Indicador: De janeiro a junho de 2023 foram autuadas 13 sindicâncias e julgadas 23 no período, das quais são remanescentes de anos anteriores.</p> <p>Fatores levaram a esse resultado: As cobranças assíduas aos Conselheiros para finalização das sindicâncias remanescentes e designação julgamentos das referidas sindicâncias em forma de mutirão.</p> <p>Condutas para melhorar o indicador: A determinação pelo Presidente e Corregedor para que as diligências iniciais das sindicâncias limitem-se a coleta de informações e documentos, a exemplo do prontuário, tornando a manifestação escrita na fase de sindicância EXCEÇÃO (nos termos do código vigente) e não regra como se pratica neste Conselho, a determinação de prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do relatório conclusivo com uma única reiteração, a criação de câmara para análise de regularidade da denúncia, a implantação do PAe (fase 2), a continuidade na realização de cobranças, através de Whatsapp, SMS e e-mail, a realização de mutirões para elaboração de relatórios, onde os conselheiros seriam assessorados por empregados, já que o CREMESE conta com duas assessoras jurídicas e três bacharelas em direito que, excepcionalmente, poderiam auxiliá-los. A continuidade na realização de mutirões para julgamento de sindicâncias em horário normal de expediente (manhã e tarde), mantendo-se as reuniões no período da noite. Disponibilidade de tempo de no mínimo uma hora ao mês para o Conselheiro comparecer neste CRM, no sentido de analisar e impulsionar os Processos sob sua responsabilidade, para elaboração dos seus relatórios, contando com a assessoria dos funcionários do Setor de Processos e Jurídico.</p>
<p>Segundo Semestre 2023</p>	<p>Situação atual do indicador: O indicador em questão teve uma redução relação ao semestre anterior do ano de 2023, cujo o indicador foi de 1,76, sobretudo por este Conselho ter instaurado 31 sindicâncias só no segundo semestre. Portanto, neste contexto o CREMESE autuou mais procedimentos que os julgou..</p> <p>Fatores que compõem o resultado do Indicador: De julho a dezembro de 2023 foram autuadas 31 sindicâncias e julgadas 24 no período, persistindo remanescentes de anos anteriores.</p> <p>Fatores levaram a esse resultado: As cobranças assíduas aos Conselheiros para finalização das sindicâncias remanescentes e designação julgamentos das referidas sindicâncias em forma de mutirão para julgamentos.</p> <p>Condutas para melhorar o indicador: A necessária notificação para regularização da denúncia antes da sua autuação em sindicância já que nos termos do art. 14 a denúncia possui requisitos mínimos para seu regular andamento.</p>

ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES

Indicador

IPJ

Índice de PEP's Julgados

Objetivo estratégico

OB3

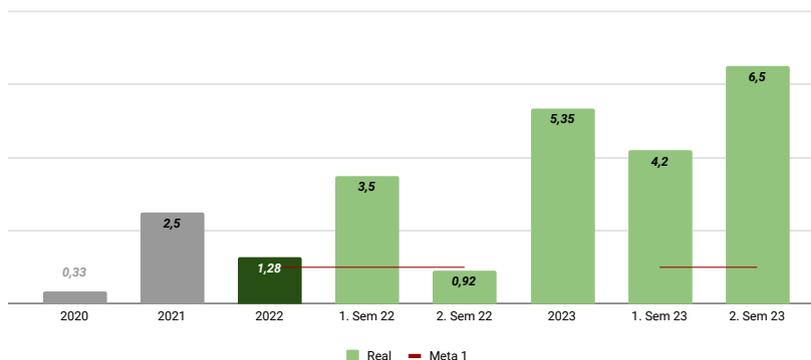
Periodicidade
Semestral

Polaridade
Maior melhor

Responsável
Marilene / Eliane

Resultados e Meta

Período	Real	Meta 1
2020	0,33	---
2021	2,50	---
2022	1,28	1
1. Sem 22	3,50	1
2. Sem 22	0,92	1
2023	5,35	---
1. Sem 23	4,2	1
2. Sem 23	6,5	1



ANÁLISE E CONDUTA

Primeiro Semestre 2022

Situação atual do indicador: O indicador em questão encontra-se acima da meta para 2022.

Fatores que compõem o resultado do Indicador: Neste período, foram instaurados 02 (dois) e julgados 06 (seis) processos éticos.

Fatores levaram a esse resultado: Embora o indicador tenha obtido o valor três vezes mais do que a meta, esse resultado deve-se aos julgamentos de processos repesados de anos anteriores.

Condutas para melhorar o indicador: A determinação pelo Presidente e Corregedor para finalização da instrução no prazo de máximo 12 (doze) meses, através de criação de normatização interna, visto que não há previsão de prazo no Novo Código de Processo Ético-Profissional (NCPEP) - Resolução CFM n.º 2306/2022, a saída da figura do Revisor, conforme previsão do NCPEP, a determinação de cobranças mensais através de aplicativos de mensagens e endereço eletrônico, a ampliação das atividades definidas para a colaboradora terceirizada, a realização de mutirões para elaboração de relatórios de relatoria, onde os conselheiros seriam assessorados por empregados, já que o CREMESE conta com duas assessoras jurídicas e três bacharelas em direito que, excepcionalmente, poderiam auxiliá-los, a designação de datas pré-definidas para julgamento dos processos que estão na fase de relatoria, através de elaboração de calendário anual, a realização de julgamento dos processos éticos em horário normal de expediente, (manhã, tarde), podendo julgar mais de um processo em uma mesma sessão, mantendo-se as reuniões no período da noite.

Segundo Semestre 2022

Situação atual do indicador: O indicador em questão encontra-se abaixo da meta para 2022.

Fatores que compõem o resultado do Indicador: Neste período, foram instaurados 12 (doze) e julgados 12 (doze) processos éticos.

Fatores levaram a esse resultado: O desligamento de conselheiros, sem que, para tanto, tenham relatado os processos sob sua responsabilidade, conforme determina o Regimento Interno do CREMESE, ocasionando a redistribuição dos processos para os demais Conselheiros, gerando uma sobrecarga.

Condutas para melhorar o indicador: A determinação pelo Presidente e Corregedor para finalização da instrução no prazo de máximo 12 (doze) meses, através de criação de normatização interna, visto que não há previsão de prazo no Novo Código de Processo Ético-Profissional (NCPEP) - Resolução CFM n.º 2306/2022, a saída da figura do Revisor, conforme previsão do NCPEP, a determinação de cobranças mensais através de aplicativos de mensagens e endereço eletrônico, a ampliação das atividades definidas para a colaboradora terceirizada, a realização de mutirões para elaboração de relatórios de relatoria, onde os conselheiros seriam assessorados por empregados, já que o CREMESE conta com duas assessoras jurídicas e três bacharelas em direito que, excepcionalmente, poderiam auxiliá-los, a designação de datas pré-definidas para julgamento dos processos que estão na fase de relatoria, através de elaboração de calendário anual, a realização de julgamento dos processos éticos em horário normal de expediente, (manhã, tarde), podendo julgar mais de um processo em uma mesma sessão, mantendo-se as reuniões no período da noite.

Primeiro Semestre 2023

Situação atual do indicador: O indicador em questão teve um aumento em relação ao mesmo período do ano de 2022, cujo o indicador foi de 4,2, foram autuados 05 PEP's e julgados 21.

Fatores que compõem o resultado do Indicador: De janeiro a junho de 2023 foram autuados 05 processos e foram julgados 21, considerando os remanescentes de anos anteriores.

Fatores levaram a esse resultado: As cobranças assíduas aos Conselheiros para finalização das instruções e relatorias e designação julgamentos, através de calendário, previamente agendados.

Condutas para melhorar o indicador: A determinação pelo Presidente e Corregedor de calendário prévio semestral de datas dos julgamentos dos processos, a implantação do PAe (fase 2), a continuidade na realização de cobranças aos conselheiros, através de Whatsapp, SMS e e-mail, a realização de mutirões para elaboração de relatórios, onde os conselheiros seriam assessorados por empregados, já que o CREMESE conta com duas assessoras jurídicas e três bacharelas em direito que, excepcionalmente, poderiam auxiliá-los. A realização de julgamentos dos processos em horário normal de expediente (manhã e tarde), mantendo-se os julgamentos no período da noite. Julgamento de dois a três processos por semana. Disponibilidade de tempo de no mínimo uma hora a mês para o Conselheiro comparecer neste CRM, no sentido de analisar e impulsionar os Processos sob sua responsabilidade, para elaboração dos seus relatórios, contando com a assessoria dos funcionários do Setor de Processos e Jurídico.

Segundo Semestre 2023	<p>Situação atual do indicador: O indicador em questão teve um aumento para 4,2 cescendo um décimo em relação ao primeiro semestre, cujo o indicador foi de 6,5.</p> <p>Fatores que compõem o resultado do Indicador: De janeiro a junho de 2023 foram autuados 04 processos éticos e julgados 26 no período, considerando os remanescentes de anos anteriores.</p> <p>Fatores levaram a esse resultado: As cobranças assíduas aos Conselheiros para finalização das instruções e relatorias e designação julgamentos, através de calendário, previamente agendados.</p> <p>Condutas para melhorar o indicador: A determinação pelo Presidente e Corregedor de calendário prévio semestral de datas dos julgamentos dos processos, a implantação do PAe (fase 2), a continuidade na realização de cobranças aos conselheiros, através de Whatsapp, SMS e e-mail, a realização de mutirões para elaboração de relatórios, onde os conselheiros seriam assessorados por empregados, já que o CREMESE conta com duas assessoras jurídicas e três bacharelas em direito que, excepcionalmente, poderiam auxiliá-los. Julgamento de dois a três processos por semana. Disponibilidade de tempo de no mínimo uma hora ao mês para o Conselheiro comparecer neste CRM, no sentido de analisar e impulsionar os Processos sob sua responsabilidade, para elaboração dos seus relatórios, contando com a assessoria dos funcionários do Setor de Processos e Jurídico.</p>
------------------------------	---